QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E A EMPRESA VIABOL TELECOM EIRELI - EPP.

Por este instrumento de aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem o **MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, Centro, em Sinimbu/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.632/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON MOLZ, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na localidade de Linha Primavera, nº 7105, neste Município, CPF nº 172720250-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a a empresa **VIABOL TELECOM EIRELI**., CNPJ nº 05.125.699/0001-30, estabelecida na Av. Cascata, 227, centro – Boqueirão do Leão/RS, representado neste ato por seu representante legal, Sr. VALMIR PEDRO ZUGE, inscrito no CPF sob nº 705.133.840-49 doravante denominado de **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO,** vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 031/2020 e ao Contrato 044/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

O presente **termo aditivo tem por objeto a prorrogação** do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **e** DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA**,** conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência daquele certame, com as **quantidades mensais renovadas pelo período de 06 meses e valores reajustados pelo índice IPCA acumulado** de Junho de 2024 a Maio de 2025 (5,35%), conforme especificado a seguir:

Item	Produto	Valor mensal vigente	NOVO Valor mensal	Valor Total em 06 meses
1	SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 75 (SETENTA E CINCO) MBPS DE DOWNLOAD X 30 (TRINTA) MBPS DE UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 90% EM DOWNLOAD E UPLOAD E COM NO MÍNIMO 2 (DOIS)	R$ 1.029,73	1.084,83	6.508,98

	IPS FIXOS E VÁLIDOS. LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO, NA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA, 449 COM LIGAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (POSTO DE SAÚDE CENTRAL) E EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.			
2	SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 10 (DEZ) MBPS DE DOWNLOAD X 2 (DOIS) MBPS DE UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 90% EM DOWNLOAD E UPLOAD. LOCAIS: EMEF GUARARAPES COM INTERLIGAÇÃO AO POSTO DE SAÚDE EM LINHA ALMEIDA	R$ 260,57	274,51	1.647,06
3	SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 10 (DEZ) MBPS DE DOWNLOAD X 2 (DOIS) MBPS DE UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 90% EM DOWNLOAD E UPLOAD. LOCAIS: EMEF CARLOS BOETTCHER FILHO COM INTERLIGAÇÃO AO POSTO DE SAÚDE DE LINHA RIO PEQUENO	R$ 260,57	274,51	1.647,06
5	SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 10 (DEZ) MBPS DE DOWNLOAD X 2 (DOIS) MBPS DE UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 90% EM DOWNLOAD E UPLOAD. LOCAL: POSTO DE SAÚDE DE PINHAL SANTO ANTÔNIO	R$ 260,57	274,51	1.647,06
			Total estimado	R$ 11.450,16

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Visando a manutenção dos serviços públicos e o funcionamento da rotina da administração dependente de Internet, se faz necessário a prorrogação do contrato vigente.

Trata-se de contrato de serviços contínuos, cujo eventual interrupção da prestação pode gerar prejuízos significativos para a Administração. Há providências em andamento para ampliação deste objeto, com novos pontos/Links e extensão de rede de fibra dedicada, o que demanda tempo de desenvolvimento da própria contratação e de execução da infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do objeto do presente Instrumento de Contrato em **06 (seis) meses,** a **contar da data de 03/08/2025**, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O presente Contrato pode ser rescindido de forma unilateral pela contratante, a seu interesse e antes do prazo, se concluído processo de Contratação e de execução da infraestrutura necessária a nova rede de Internet.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁSULAS do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 044/2020

Todas as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas e ficam mantidas em todos os seus termos, obrigando Contratada e Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2020 serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666/93, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto do contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e Aditivos.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2020 em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

WILSON MOLZ:17272025034

Assinado de forma digital por WILSON MOLZ:17272025034
Dados: 2025.07.29 11:12:20 -03'00'

Sinimbu, 28 de Julho de 2025.

WILSON MOLZ
MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
Pela Contratante

VIABOL TELECOM EIRELI.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

Termo de contrato redigido em conformidade com a Ordem de Serviço nº 004/2021.